

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 653

Projeto de Lei nº 15-64

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artº 1º)- A partir de 1º de Março de 1964, passará a ser a seguinte Tabela de Vencimentos do quadro de funcionários municipais:

<u>C A R G O S</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
<u>SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS</u>	
1 Procurador Judicial	80.000,00
1 Contador	70.000,00
1 2º Escrivães	50.000,00
2 1º Escrivães	56.000,00
<u>SERVICOS GERAIS</u>	
1 Secretário	70.000,00
1 Auxiliar de Secretaria	56.000,00
1 Almozarife	46.000,00
1 Porteiro Contínuo	42.000,00
1 Bibliotecário	42.000,00
1 Motorista	44.000,00
1 Chefe do Serviço de Pavimentação	50.000,00
1 Chefe do Serviço de Eleticidade	50.000,00
1 Chefe do Serviço de Obras	50.000,00
1 Chefe do Serviço de Água e Esgoto	50.000,00
1 Chefe dos Serviços Rurais	50.000,00
1 Mecânico	50.000,00
1 Tratador de Água	46.000,00
1 Encarregado do Posto de Monta	44.000,00
1 Encarregado da Estação de Tratamento Água	50.000,00
1 Encarregado de Parques, Jardins e Praças	44.000,00
1 Zelador do Cemitério Municipal	46.000,00
1 Zelador do Mercado Municipal	46.000,00
1 Zelador do Matadouro Municipal	46.000,00
1 Zelador da Represa do Descaroador	46.000,00
1 Agrimensor	70.000,00



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 2
[Handwritten signature]

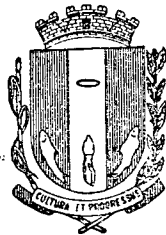
CARGOS	VENCIMENTO MENSAL
<u>EDUCAÇÃO</u>	
15 Professôras	56.000,00
<u>EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA</u>	
1 Encarregado do Expediente	70.000,00
2 2º Escriurários	50.000,00
<u>TESOURARIA</u>	
1 Tesoureiro	70.000,00
<u>LANÇADORIA</u>	
1 Lançador Avaliador	70.000,00
2 Lançadores	70.000,00
3 2ºs Escriurários	50.000,00
<u>FISCALIZAÇÃO</u>	
1 Chefe Fiscal	50.000,00
3 Fiscais	48.000,00

§ Único) - Os funcionários aposentados da sede terão seus vencimentos fixados em base idêntica aos da atividade em cargos e funções.

Artº 2º) - Os funcionários aposentados no cargo de Lançador-Recêbedor do ex-distrito de Santa Cruz da Conceição e o Auxiliar de Maíanga, cargo extinto da Prefeitura Municipal de Pirassununga, terão seus vencimentos fixados em CR\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) mensais.

Artº 3º) - Ao Procurador Judicial, fica asseguradas as vantagens previstas no artº 2º da lei 665, de 15 de março de 1962, fixando-se o teto mensal de CR\$ 140.000,00 - (cento e quarenta mil cruzeiros).

Artº 4º) - Ao Lançador Avaliador fica assegurada a percentagem de 3% (três por cento) sobre o quantum efetivamente arrecadado, nas diferenças do imposto de transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos" que levantar, não podendo seus vencimentos, compreendendo a parte fixa e variável, ultrapassar, mensalmente, a importância de CR\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 3
17

Artº 5º)- Aos membros da Comissão de Julgamento, criada pela Lei nº 659, de 19 de dezembro de 1961, está assegurada uma gratificação no valor de CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por sessão que participar, até o limite de 4 (quatro) sessões mensais.

Artº 6º)- A Comissão de Revisão criada pelo artigo 20, parágrafo 2º da lei nº 647, de 24 de novembro de 1961, fica assegurada uma gratificação de CR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) a cada membro, por laudo revisto.

Artº 7º)- A fim de atender às despesas decorrentes desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$ 16.184.198,00 (dezesseis milhões, cento e oitenta e quatro mil e cento e noventa e oito cruzeiros) que será coberto pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artº 8º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de maio de 1964.

Anthero Boller de Souza
Presidente



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

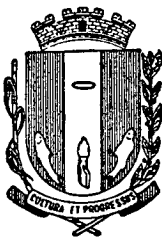
ESTADO DE SÃO PAULO

P R O J E T O D E L E I N.º 15-64
 OBJETO DE DEBATE

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PRÔMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artº 1º) - A partir de 1º de Março de 1964, passará a ser a seguinte a Tabela de Vencimentos do quadro de funcionários municipais:

C A R G O S	VENCIMENTO MENSAL
<u>SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS</u>	
1 Procurador Judicial	80.000,00
1 Contador	70.000,00
1 2º Escrivão	50.000,00
2 1º Escrivãos	56.000,00
<u>SERVIÇOS GERAIS</u>	
1 Secretário	70.000,00
1 Auxiliar de Secretaria	56.000,00
1 Almoçoarife	46.000,00
1 Porteiro Contínuo	42.000,00
1 Bibliotecário	42.000,00
1 Motorista	44.000,00
1 Chefe do Serviço de Pavimentação	50.000,00
1 Chefe do Serviço de Eletricidade	50.000,00
1 Chefe do Serviço de Obras	50.000,00
1 Chefe do Serviço de água e esgoto	50.000,00
1 Chefe dos Serviços Rurais	50.000,00
1 Mecânico	50.000,00
1 Tratador de Água	46.000,00
1 Encarregado do Posto de Monta	44.000,00
1 Encarregado da Estação de Tratamento de Água	50.000,00
1 Encarregado de Parques, Jardins e Praças	44.000,00
1 Zelador do Cemitério Municipal	46.000,00
1 Zelador do Mercado Municipal	46.000,00
1 Zelador do Matadouro Municipal	46.000,00
1 Zelador da Represa do Descaroador	46.000,00
1 Agrimensor	70.000,00
	s e g u e ...



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

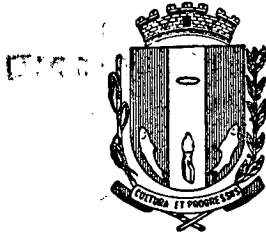
C A R G O S	VENCIMENTO MENSAL
<u>EDUCAÇÃO</u>	
15 Professôras	42.000,00
<u>EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA</u>	
1 Encarregado do Expediente	70.000,00
2 2ºs Escriurários	50.000,00
<u>TESOURARIA</u>	
1 Tesoureiro	70.000,00
<u>LANÇADORIA</u>	
1 Lançador-Avaliador	70.000,00
2 Lançadores	70.000,00
3 2ºs Escriurários	50.000,00
<u>FISCALIZAÇÃO</u>	
1 Chefe Fiscal	50.000,00
3 Fiscais	48.000,00

§ único) Os funcionários aposentados da séde terão - seus vencimentos fixados em base idêntica aos da atividade em cargos e funções idênticas.

Art. 2º) - Os funcionários aposentados no cargo de - Lançador-Recebedor do ex-distrito de Santa Cruz da Conceição e o Auxiliar de Matança, cargo extinto da Prefeitura Municipal de Pirassununga, terão seus vencimentos fixados em Cr\$40.000,00 (quarenta - mil cruzeiros) mensais.

Art. 3º) - Ao procurador judicial, fica asseguradas as vantagens previstas no art. 2º da Lei 665, de 15 de Março de 1962, fixando-se o teto mensal de Cr\$140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros)

Art. 4º) - Ao Lançador-Avaliador fica assegurada a percentagem de 3% (três por cento) sobre o quantum efetivamente arrecadado, nas diferenças do imposto de transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos" que levantar, não podendo seus vencimentos, compreendendo a partê fixa e variável, ultrapassar, mensalmente, a importância de Cr\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).



Of. N.º _____

6
N

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 5º) - Aos membros da Comissão de Julgamento, criada pela Lei nº 659, de 19 de Dezembro de 1961, está assegurada uma gratificação no valor de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) por sessão que participar, até o limite de 4 (quatro) sessões mensais.

Art. 6º) - A Comissão de Revisão criada pelo artigo 20, párrafo 2º da Lei nº 647, de 24 de Novembro de 1.961, fica assegurada uma gratificação de Cr\$200,00 (duzentos cruzeiros) a cada membro, por laudo revisto.

Art. 7º) - A fim de atender às despesas decorrentes desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$...... 13.804.198,00 (treze milhões, oitocentos e quatro mil, cento e noventa e oito cruzeiros) que será coberto pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Art. 8º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de Abril de 1.964

Fausto Victorelli
Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 1 de 1 de 1964

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura, para dar parecer.

Sala das Sessões, da C. M. de
Pirassununga, 22 de 4 de 1964

Alcides
Presidente

Flaminio
Presidente
Aprovada em 2.ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 1 de 1 de 1964

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 22 de 4 de 1964

Alcides
Presidente



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O

Sr. Presidente:-

Ao remeter este projeto de lei que abre crédito especial para fazer face ao aumento de vencimentos dos funcionários, este Executivo teve em mira um acurado estudo da situação financeira do presente exercício, trabalho esse que contou com a valiosa e criteriosa colaboração dos ilustres édis Dr. Ivo Xavier Ferreira, Benedito Geraldo Lébeis e Waldir - José de Souza.

Parte do crédito aberto se destina ao pagamento da diferença de subsídios e representação do Sr. Prefeito, de acordo com a resolução nº 88, de 10/9/1963, dessa augusta Câmara.

Motivou a remessa desse projeto o descontrole verdadeiramente alarmante do custo das utilidades até o presente momento, muito embora se reconheça, com a implantação do novo governo Federal, o reflorescimento de uma nova esperança na manutenção do atual custo de vida e a estabilidade da moeda nacional.

Todavia, os níveis dos vencimentos dos funcionários desta Municipalidade, no presente momento, não correspondem à realidade do custo das utilidades, razão porque este Executivo submete a aprovação dessa egrégia Casa a nova tabela de vencimentos, depois de criterioso e paciente estudo sobre a matéria.

É bem verdade que a majoração proposta neste projeto, em parte, não é o ideal para os funcionários, todos com encargos de família. Mas, neste instante preciso, não pôde o Executivo oferecer maiores compensações. No entanto, caso haja possibilidades financeiras, no segundo semestre, pretende o Executivo sanar a situação com a remessa de um projeto que estabeleça um abôno para a classe em geral.

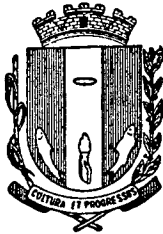
Sr. Presidente:

Solicito de V. Excia. a possibilidade de discussão e votação do presente projeto de lei em regime de urgência.

Pirassununga, 22 de Abril de 1.964

Fausto Victorelli

Fausto Victorelli
Prefeito Municipal



Of. N.º

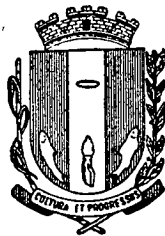
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 15-64

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artº 1º) - A partir de 1º de Março de 1964, passará a ser a seguinte a Tabela de Vencimentos do quadro de funcionários municipais:

<u>C A R G O S</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
<u>SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS</u>	
1 Procurador Judicial	80.000,00
1 Contador	70.000,00
1 2º Escrivão	50.000,00
2 1º Escrivãos	56.000,00
<u>SERVICOS GERAIS</u>	
1 Secretário	70.000,00
1 Auxiliar de Secretaria	56.000,00
1 Almoxarife	46.000,00
1 Porteiro Contínuo	42.000,00
1 Bibliotecário	42.000,00
1 Motorista	44.000,00
1 Chefe do Serviço de Pavimentação	50.000,00
1 Chefe do Serviço de Eletricidade	50.000,00
1 Chefe do Serviço de Obras	50.000,00
1 Chefe do Serviço de água e esgoto	50.000,00
1 Chefe dos Serviços Rurais	50.000,00
1 Mecânico	50.000,00
1 Tratador de Água	46.000,00
1 Encarregado do Posto de Monta	44.000,00
1 Encarregado da Estação de Tratamento de Água	50.000,00
1 Encarregado de Parques, Jardins e Praças	44.000,00
1 Zelador do Cemitério Municipal	46.000,00
1 Zelador do Mercado Municipal	46.000,00
1 Zelador do Matadouro Municipal	46.000,00
1 Zelador da Represa do Descaroador	46.000,00
1 Agrimensor	70.000,00
	e e g u e...



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

C A R G O S	VENCIMENTO MENSAL
<u>EDUCAÇÃO</u>	
15 Professôras	42.000,00
<u>EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA</u>	
1 Encarregado do Expediente	70.000,00
2 2ªs Escriturários	50.000,00
<u>TESOURARIA</u>	
1 Tesoureiro	70.000,00
<u>LANÇADORIA</u>	
1 Lançador-Avaliador	70.000,00
2 Lançadores	70.000,00
3 2ªs Escriturários	50.000,00
<u>FISCALIZAÇÃO</u>	
1 Chefe Fiscal	50.000,00
3 Fiscais	48.000,00

§ único) Os funcionários aposentados da séde terão - seus vencimentos fixados em base idêntica aos da atividade em cargos e funções idênticas.

Art. 2º) - Os funcionários aposentados no cargo de - Lançador-Recebedor do ex-distrito de Santa Cruz da Conceição e o Auxiliar de Matança, cargo extinto da Prefeitura Municipal de Pirassununga, terão seus vencimentos fixados em Cr\$40.000,00 (quarenta - mil cruzeiros) mensais.

Art. 3º) - Ao procurador judicial, fica asseguradas - as vantagens previstas no art. 2º da Lei 665, de 15 de Março de 1962, fixando-se o teto mensal de Cr\$140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros)

Art. 4º) - Ao Lançador-Avaliador fica assegurada a percentagem de 3% (tres por cento) sôbre o quantum efetivamente arrecadado, nas diferenças do impôsto de transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos" que levantar, não podendo seus vencimentos, compreendendo a parte fixa e variável, ultrapassar, mensalmente, a importância de Cr\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).



Of. N.º

10
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 5º) - Aos membros da Comissão de Julgamento, criada pela Lei nº 659, de 19 de Dezembro de 1961, está assegurada uma gratificação no valor de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) por sessão que participar, até o limite de 4 (quatro) sessões mensais.

Art. 6º) - A Comissão de Revisão criada pelo artigo 20, parágrafo 2º da Lei nº 647, de 24 de Novembro de 1.961, fica assegurada uma gratificação de Cr\$200,00 (duzentos cruzeiros) a cada membro, por laudo revisado.

Art. 7º) - A fim de atender às despesas decorrentes desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$...... 13.204.198,00 (treze milhões, oitocentos e quatro mil, cento e noventa e oito cruzeiros) que será coberto pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Art. 8º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de Abril de 1.964

[Handwritten signature: Fausto Victorelli]

Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

11
X

J U S T I F I C A Ç Ã O

.....

Sr. Presidente:-

Ao remeter êste projeto de lei que abre crédito especial para fazer face ao aumento de vencimentos dos funcionários, êste Executivo teve em mira um acurado estudo da situação financeira do presente exercício, trabalho êsse que contou com a valiosa e criteriosa colaboração dos ilustres edis Dr. Ivo Xavier Ferreira, Benedito Geraldo Lêbeis e Waldir - José de Souza.

Parte do crédito aberto se destina ao pagamento da diferença de subsídios e representação do Sr. Prefeito, de a côrdo com a resolução nº 88, de 10/9/1963, dessa augusta Câmara.

Motivou a remessa dêsse projeto o descontrole verdadeiramente alarmante do custo das utilidades até o presente momento, muito embora se reconheça, com a implantação do novo governo Federal, o reflorescimento de uma nova esperança na manutenção do atual custo de vida e a estabilidade da moeda nacional.

Todavia, os níveis dos vencimentos dos funcionários desta Municipalidade, no presente momento, não correspondem à realidade do custo das utilidades, razão porque êste Executivo submete a aprovação dessa egrégia Casa a nova tabela de vencimentos, depois de criterioso e paciente estudo sobre a matéria.

Ê bem verdade que a majoração proposta neste projeto, em parte, não é o ideal para os funcionários, todos com encargos de família. Mas, neste instante preciso, não póde o Executivo oferecer maiores compensações. No entanto, caso haja possibilidades financeiras, no segundo semestre, pretende o Executivo sanar a situação com a remessa de um projeto que estabeleça um abôno para a classe em geral.

Sr. Presidente:

Solicito de V. Excia. a possibilidade de discussão e votação do presente projeto de lei em regime de urgência.

Pirassununga, 22 de Abril de 1.964

Fausto Victorelli

Fausto Victorelli
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

Of.

12
17
Aprovada a Emenda
nº 1 por
Sala Sessões 5/5/64
F. Domingos

EMENDA Nº 1

Ao Projeto de Lei nº 15-64

No artigo 1º, onde se lê:

15 professoras CR\$ 42.000,00

LEIA-SE

15 professoras CR\$ 56.000,00

EMENDA Nº 2

No artigo 7º, onde se lê:

Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de CR\$ 13.804.198,00 :

LEIA-SE

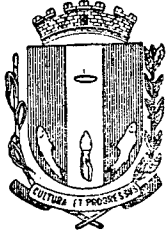
Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$ 16.184.198,00.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1964.

Antonio Carlos Bueno Barbosa
Antonio Carlos Bueno Barbosa.

Antonio Carlos Bueno Barbosa

Aprovada a
Emenda 2 por
Sala Sessões 5/5/64
F. Domingos



Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

13
/

EMENDA Nº

Ao Projeto de Lei nº 15-64

No artigo 1º, onde se lê:

15 professoras CR\$ 42.000,00

LEIA-SE

15 professoras CR\$ 56.000,00

EMENDA Nº

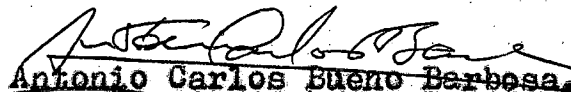
No artigo 7º, onde se lê:

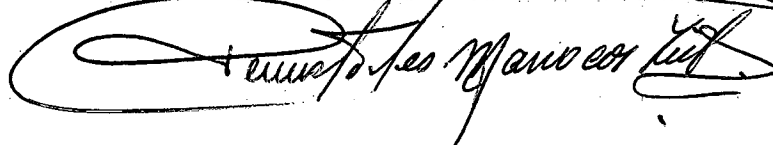
Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de CR\$ 13.804.198,00 :

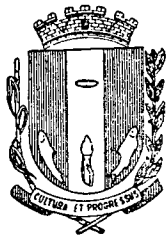
LEIA-SE

Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$ 16.184.198,00.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1964.


Antonio Carlos Bueno Barbosa.





Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of.

14 /
/

PARECER Nº

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, estudando o projeto de lei nº 15-64, do - Executivo, que eleva os vencimentos do funcionalismo municipal nada tem a opor quanto a sua aprovação, apresentando contudo a seguinte emenda:

Emenda nº 1

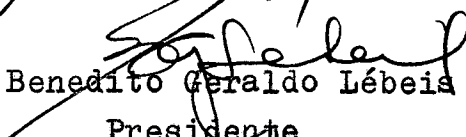
Ao Projeto de lei 15-64

No artigo 7º, onde se lê - fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de

Leia-se

"Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de....."

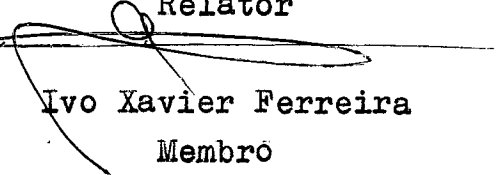
Sala das Comissões, 5 de maio de 1964.


Benedito Geraldo Lébeis

Presidente


Antonio Carlos Bueno Barbosa

Relator


Ivo Xavier Ferreira

Membro

*Aprovada a Emenda nº 1
para o Projeto de Lei nº 15-64
da Câmara Municipal de Pizassununga
5/5/64
F. W. ...*



Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

15 /
[Handwritten signature]

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 15-64, do Executivo, que eleva os vencimentos dos funcionários municipais, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 29 de abril de 1964.

José Francisco Ribeiro
José Francisco Ribeiro

Presidente

Messias Xavier de Souza
Messias Xavier de Souza

Relator

Francisco Domingos
Francisco Domingos

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

16
/

Ao ver. MESSIAS XAVIER DE SOUZA
para relatar.

Piras. 23-4-64.

M. J. Ribeiro
José Francisco Ribeiro
Presid. Com. Justiça